

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-556

**NORMAS REGULADORAS PARA OS
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
“STRICTO SENSU”
DA UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA**

2018

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-556

**NORMAS REGULADORAS PARA OS
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
“STRICTO SENSU”
DA UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA**

2018



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 43/DPL, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a reedição da Instrução que disciplina as Normas Reguladoras para os Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, da Universidade da Força Aérea, ICA 37-556.

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 08 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso III e art. 10º, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, aprovado pela Portaria nº 900/GC3, de 21 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 37-556 “Normas Reguladoras para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu”, da Universidade da Força Aérea.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DEPENS nº 161/DE-1, de 22 de março de 2016.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA
Diretor de Ensino da Aeronáutica

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
1.1 <u>FINALIDADE.....</u>	7
1.2 <u>CONCEITUAÇÕES.....</u>	7
1.3 <u>COMPETÊNCIAS.....</u>	11
1.4 <u>ÂMBITO.....</u>	13
2 ENSINO.....	14
2.1 <u>CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.....</u>	14
2.2 <u>CORPO DOCENTE.....</u>	14
2.3 <u>COLEGIADO DE PROGRAMA.....</u>	16
3 ADMISSÃO DE ALUNOS.....	18
3.1 <u>INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO.....</u>	18
3.2 <u>EXAME DE SELEÇÃO.....</u>	18
3.3 <u>VAGAS.....</u>	19
3.4 <u>MATRÍCULA.....</u>	19
3.5 <u>ALUNO ESPECIAL.....</u>	20
4 DEVERES E DIREITOS DO ALUNO.....	21
4.1 <u>SÃO DEVERES DO ALUNO.....</u>	21
4.2 <u>SÃO DIREITOS DO ALUNO.....</u>	21
4.3 <u>TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.....</u>	21
4.4 <u>PENALIDADES APLICÁVEIS.....</u>	21
5 REGIME ESCOLAR.....	22
5.1 <u>DURAÇÃO DOS CURSOS.....</u>	22
5.2 <u>MATRÍCULA EM DISCIPLINAS.....</u>	22
5.3 <u>CANCELAMENTO DE MATRÍCULA.....</u>	22
5.4 <u>FREQUÊNCIA.....</u>	23
5.5 <u>APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS E CONVALIDAÇÃO DE CRÉDITOS.....</u>	23
5.6 <u>TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....</u>	23
5.7 <u>DESLIGAMENTO.....</u>	23
5.8 <u>ORIENTAÇÃO AO ALUNO.....</u>	23
5.9 <u>EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO ACADÊMICO.....</u>	24
5.10 <u>EXAME DE DEFESA DO TRABALHO ACADÊMICO.....</u>	26
6 DIPLOMAÇÃO DOS CURSOS.....	28
7 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
7.1 <u>DESTINAÇÃO DO CONHECIMENTO PRODUZIDO.....</u>	29
8 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
REFERÊNCIAS.....	31
ANEXO A.....	32

ICA 37-556/2018

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer as normas gerais, referentes às condições de ensino, seleção, admissão/matricula, didática, exames de qualificação e de defesa de trabalhos acadêmicos, diplomação e outros aspectos relativos aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Universidade da Força Aérea (PPG-UNIFA).

1.2 CONCEITUAÇÕES

1.2.1 ALUNO REGULAR

Aluno, militar ou civil, regularmente matriculado em um dos cursos dos PPG-UNIFA, por aprovação e classificação em Exame de Seleção.

1.2.2 ALUNO ESPECIAL

Aluno matriculado em disciplina(s) isolada(s), sem qualquer vínculo com os cursos dos PPG-UNIFA, ou seja, sem estar regularmente matriculado em curso dos PPG-UNIFA, por aprovação e classificação em Exame de Seleção.

1.2.3 ÁREA DE AVALIAÇÃO

Conjunto de áreas básicas (ou áreas do conhecimento), subdivididas em subáreas e especialidades, cuja finalidade é proporcionar à Instituição uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa e recursos humanos aos órgãos gestores das respectivas áreas dos PPG-UNIFA.

1.2.4 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Indica a área do conhecimento à qual pertence o Programa, os contornos gerais de sua especialidade na produção do conhecimento e na formação esperada.

1.2.5 ÁREA DO CONHECIMENTO

Conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas.

1.2.6 COLEGIADO DE PROGRAMA

Conselho consultivo, e, em alguns casos, deliberativo, formado por representantes das Pró-Reitorias da UNIFA, do corpo docente e discente do respectivo Programa e equipe técnica, que se reúnem para tratar de assuntos relacionados aos cursos ministrados nos PPG-UNIFA.

1.2.7 CONVALIDAÇÃO DE CRÉDITOS

Registro de créditos obtidos pelo aluno no aproveitamento de disciplinas cursadas em programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES. Em caso de disciplinas cursadas no exterior, haverá a necessidade de um parecer do colegiado do programa, respeitadas as normas do MEC e da UNIFA em vigor.

1.2.8 COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

Órgão do Ministério da Educação, responsável pela Avaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado, nas modalidades acadêmico e profissional) em âmbito Nacional.

1.2.9 COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Setor que coordena as atividades acadêmicas quanto aos assuntos relacionados ao corpo docente e ao corpo discente.

1.2.10 CRÉDITO

Unidade de medida para a relação horas-aula de uma disciplina. Um crédito equivale a 15 horas-aula.

1.2.11 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Compreendem Programas de Especialização ou *Master Business Administration* (MBA), com duração mínima de 360 horas; quando da conclusão do curso o aluno obterá Certificado de Conclusão ou de Especialista. Para se candidatar deverá ter concluído uma das modalidades de Curso Superior, reconhecido pelo MEC.

1.2.12 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Compreendem Programas de Mestrado e Doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino (Art. 44, III, Lei nº 9.394/1996).

1.2.13 DESLIGAMENTO

Exclusão de aluno do PPG-UNIFA a que se vincula, conforme o estabelecido nestas Normas.

1.2.14 DISCIPLINA

Conjunto de conhecimentos ministrados em um período letivo.

1.2.15 DOUTORADO ACADÊMICO

Modalidade de Pós-Graduação Stricto Sensu que objetiva a formação de pesquisadores e exige Defesa de Tese, em área do conhecimento que represente contribuição original para a ciência.

1.2.16 EXAME DE SELEÇÃO

Conjunto de atividades administrativas e acadêmicas que tem a finalidade de selecionar os candidatos aos cursos dos PPG-UNIFA.

1.2.17 LINHAS DE PESQUISA

Conjunto de temas de estudo da mesma natureza ou que guardam proximidade entre si, de onde se originam projetos de pesquisas científicas e expressam a especificidade de produção de conhecimento dentro de uma área de concentração.

1.2.18 MESTRADO ACADÊMICO

Modalidade de Pós-Graduação Stricto Sensu que objetiva a formação de docentes para atuação no nível superior e pesquisadores e exige Defesa de Dissertação em área do conhecimento que represente contribuição para a ciência.

1.2.19 MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAIS

Modalidades de Pós-Graduação Stricto Sensu que têm por objetivos: capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho; transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local; promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados; e contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas. (Portaria nº 389, de 23 de março de 2017, do MEC).

1.2.20 ÓRGÃO DE DIREÇÃO GERAL E SETORIAL (ODGS)

Órgão a que se subordina a Organização Militar (OM) do aluno da FAB, candidato à realização de cursos dos PPG-UNIFA.

1.2.21 PLANO DE ESTUDOS

Conjunto das etapas para a construção de um projeto de pesquisa.

1.2.22 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Artigos completos publicados em periódicos científicos, livros, capítulos de livros, textos em jornais e revistas, traduções, partituras e outros.

1.2.23 PRODUÇÃO TÉCNICA

Trabalhos técnicos, softwares, produtos, maquetes, normas, relatórios de pesquisa e de assessoria, pareceres para periódicos, editoriais, vídeos, áudios e outros.

1.2.24 PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIFA (PPG-UNIFA)

Conjunto de cursos *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado Profissionais) distribuídos em áreas de concentração.

1.2.25 PROJETO PRELIMINAR DE PESQUISA

Proposta de investigação científica, com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, com vistas à obtenção de resultados de causa e efeito ou à inserção de fato novo em evidência.

1.2.26 PRÓ-REITORIAS

Setores da Universidade responsável pelas atividades acadêmicas de ensino, de pesquisa, de extensão e/ou, ainda, atividades administrativas de apoio.

1.2.27 TEMA

Conjunto de conceitos-chave que integram uma linha de pesquisa.

1.2.28 TRABALHO ACADÊMICO

Produção intelectual adequada à modalidade do curso a que se destina (Tese, Dissertação, Trabalho de Conclusão de Curso e outros).

O Trabalho de Conclusão de Curso é um documento que apresenta o resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado da disciplina, módulo, estudo independente, curso, programa, e outros ministrados. Deve ser feito sob a coordenação de um orientador. É aplicado para os Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*: especialização e/ou aperfeiçoamento e MBA.

Dissertação é um documento que apresenta o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico retrospectivo, de tema único e bem delimitado em sua extensão, com o objetivo de reunir, analisar e interpretar informações. Deve evidenciar o conhecimento de literatura existente sobre o assunto e a capacidade de sistematização do candidato. É feito sob a coordenação de um orientador (Doutor). Visa à obtenção do título de Mestre.

Tese é um documento que apresenta o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico de tema único e bem delimitado. Deve ser elaborado com base em investigação original, constituindo-se em real contribuição para a especialidade em questão. É feito sob a coordenação de um orientador (Doutor). Visa à obtenção do título de Doutor ou similar.

1.2.29 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Afastamento temporário do aluno.

1.2.30 TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Toda ação ou omissão contrária ao dever militar e/ou acadêmico, classificada como tal nos termos do Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER).

1.3 COMPETÊNCIAS

1.3.1 Compete à Diretoria de Ensino da Aeronáutica (DIRENS):

- a) analisar e submeter ao GABAER, para aprovação, os projetos de criação de novos cursos e/ou Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- b) acompanhar as atividades de formação e produção intelectual dos PPG-UNIFA, observados os parâmetros das áreas de avaliação da CAPES em que os Programas estejam inseridos; e
- c) analisar e aprovar as propostas de missões, para o PLAMENS e para o PLAMTAX, que objetivam a capacitação do corpo docente, tendo em vista o atendimento às pesquisas básicas e aplicadas dos PPG-UNIFA.

1.3.2 Compete à Universidade da Força Aérea (UNIFA), por meio de sua Vice-Reitoria Acadêmica (VRA) e de sua Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPGP):

- a) planejar e propor a criação de novos cursos e/ou Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- b) supervisionar a coordenação das atividades acadêmicas dos PPG-UNIFA;
- c) fixar e informar à DIRENS o número de vagas para matrícula nos PPG-UNIFA, para o ano subsequente, respeitados a capacidade da UNIFA e os parâmetros das áreas de avaliação da CAPES em que os Programas estejam inseridos;
- d) planejar e coordenar a execução dos exames de seleção para os PPG-UNIFA;
- e) elaborar e divulgar as instruções sobre os exames de seleção dos PPG-UNIFA;
- f) dar ciência à DIRENS das instruções sobre os exames de seleção;
- g) encaminhar à DIRENS a relação nominal dos candidatos aprovados nos exames de seleção;
- h) encaminhar aos ODGS a relação nominal dos oficiais e/ou civis assemelhados das respectivas OM aprovados nos exames de seleção;
- i) elaborar e publicar a Ordem de Matrícula nos PPG-UNIFA dos candidatos aprovados nos exames de seleção que apresentarem prévia autorização de seus respectivos ODGS;
- j) publicar, em BCA, a matrícula, a aprovação, a diplomação e o desligamento dos alunos dos PPG-UNIFA, e encaminhar à DIRENS para ciência;

- k) manter um plano de capacitação continuada do corpo docente dos PPG-UNIFA, no Brasil e no exterior, de modo a propiciar um nível de excelência e atualização acadêmica adequados aos parâmetros das respectivas Áreas de Avaliação na CAPES;
- l) fomentar e manter programas de cooperação com instituições e universidades no Brasil e no exterior, a fim de permitir aos docentes e discentes a realização de projetos de pesquisa durante o curso;
- m) apoiar a vinda de docentes permanentes, visitantes e colaboradores e/ou especialistas, responsáveis por disciplinas e/ou atividades acadêmicas que não possam ser atendidas pelo corpo docente permanente;
- n) elaborar e encaminhar à DIRENS o planejamento acadêmico dos PPG-UNIFA, para o ano subsequente, bem como o relatório anual, relativo às atividades desenvolvidas pelos Programas;
- o) nomear os Coordenadores dos PPG-UNIFA;
- p) homologar, na Plataforma SUCUPIRA, os dados contidos no relatório anual de desempenho e produtividade acadêmica de cada PPG-UNIFA, no prazo estabelecido no calendário da CAPES;
- q) tomar as decisões administrativas pertinentes aos PPG; e
- r) assessorar o Reitor em todos os assuntos que envolvem os PPG.

1.3.3 Compete às Coordenadorias dos PPG-UNIFA:

- a) planejar, coordenar e supervisionar as atividades de ensino, pesquisa e orientação, com vistas ao atendimento ao projeto pedagógico dos cursos em andamento, respeitadas as normas e os parâmetros de avaliação em vigência;
- b) propor, com o assessoramento do Colegiado de Programa, a atualização e a reformulação das atividades de formação e de pesquisa, encaminhando-as à PROPGP para apreciação e aprovação;
- c) acompanhar e propor ações que favoreçam o adequado desempenho acadêmico dos docentes e discentes;
- d) identificar e analisar as necessidades de infraestrutura, no que diz respeito a recursos humanos e materiais, bem como propor ações que viabilizem as atividades acadêmicas;
- e) propor à PROPGP o número de vagas para matrícula no ano subsequente, considerados a dimensão do corpo de docentes orientadores e o fluxo de formação do corpo discente;
- f) indicar docentes permanentes, visitantes e colaboradores e/ou especialistas, responsáveis por disciplinas e/ou atividades acadêmicas que complementem as competências do corpo docente permanente ou que não possam ser atendidas pelo mesmo;

- g) coletar e cadastrar, em fluxo contínuo, no Sistema de Acompanhamento e Avaliação da CAPES, o desempenho e a produtividade acadêmica dos respectivos PPG-UNIFA; e
- h) enviar anualmente, no prazo estabelecido no calendário da CAPES, por meio da Plataforma SUCUPIRA, o relatório anual de desempenho e produtividade acadêmica do respectivo PPG, para homologação pela PROPGP.

1.3.4 Compete ao Colegiado de Programa:

- a) emitir parecer sobre as atividades de formação, de pesquisa e de produção intelectual, entre outras atividades de interesse acadêmico e administrativo do PPG-UNIFA;
- b) emitir parecer sobre a inclusão ou exclusão de disciplinas;
- c) analisar e emitir parecer sobre os casos de aproveitamento de disciplinas e convalidação de créditos;
- d) emitir parecer sobre o credenciamento e o descredenciamento de docentes e Orientadores do PPG-UNIFA;
- e) deliberar sobre a exclusão de discentes regulares do PPG-UNIFA; e
- f) deliberar sobre o pedido de prorrogação de prazo do Curso pelo aluno.

1.4 ÂMBITO

A presente Norma Reguladora aplica-se aos PPG-UNIFA, à UNIFA e, no que couber, à DIRENS.

2 ENSINO

2.1 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

São objetivos dos cursos dos PPG-UNIFA, respeitadas as modalidades acadêmica e profissional:

- a) aprofundar os conhecimentos necessários às áreas de interesse do Poder Aeroespacial, por meio da capacitação de pessoal civil e militar, em cursos de Mestrado e Doutorado;
- b) fomentar a produção científica e técnica, a partir do desenvolvimento de pesquisas básicas e aplicadas, de modo a contribuir para o conhecimento e a resolução de problemas relacionados ao Poder Aeroespacial; e
- c) contribuir com a difusão dos assuntos de interesse da Defesa Nacional relacionados ao Poder Aeroespacial.

2.2 CORPO DOCENTE

2.2.1 O corpo docente dos PPG-UNIFA é composto por três categorias:

- a) docentes permanentes, que constituem o núcleo principal de professores dos Programas;
- b) docentes visitantes; e
- c) docentes colaboradores.

2.2.2 As características de cada uma das categorias de docentes estão definidas em documentos normativos da CAPES.

2.2.3 Poderão integrar o corpo docente dos PPG-UNIFA professores civis e militares da ativa e da reserva, das Organizações de Ensino e demais Organizações Militares do COMAER; professores e convidados do Ministério da Defesa, da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Escola Superior de Guerra; e professores e profissionais convidados de instituições civis e/ ou autônomas, com notório saber e/ou habilitação requerida.

2.2.4 Credenciamento e reconhecimento de docentes nos PPG-UNIFA:

2.2.4.1 O credenciamento e o reconhecimento de docentes nos PPG-UNIFA devem estar em consonância com a área de concentração e as linhas de pesquisa dos Programas.

2.2.4.2 O credenciamento e o reconhecimento de docentes e orientadores para os PPG-UNIFA deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado de Programa, com vistas à homologação pelo Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa.

2.2.4.3 A formalização do credenciamento e do reconhecimento ocorrerá por meio da publicação de lista do corpo docente em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

2.2.4.4 São critérios para o credenciamento de docente permanente dos PPG-UNIFA:

- a) apresentar plano de trabalho com a indicação e a justificativa acerca das disciplinas a serem lecionadas no PPG-UNIFA;
- b) Apresentar programa de pesquisa em coerência com a(s) linha(s) de pesquisa do PPG-UNIFA;
- c) comprovar experiência em orientação a trabalhos acadêmicos;
- d) comprovar participação em eventos acadêmicos na área de estudos do PPG-UNIFA, com apresentação de resultados parciais e finais de pesquisas desenvolvidas e/ou em desenvolvimento;
- e) comprovar produção intelectual, respeitados todos os critérios estabelecidos pela área de avaliação da CAPES a que o PPG-UNIFA esteja vinculado;
- f) apresentar o currículo Lattes atualizado;
- g) comprovar a experiência em docência do ensino superior, para o caso de atuação em curso acadêmico, ou de reconhecida experiência profissional, compatível com a proposta do PPG-UNIFA, para o caso do Mestrado Profissional;
- h) atender à carga horária mínima de dedicação ao Programa, conforme critérios da CAPES; e
- i) ter vínculo funcional com a UNIFA ou, em caráter excepcional, enquadrar-se em uma das seguintes condições especiais:
 - se aposentado, firmar termo de compromisso com a UNIFA na condição de Docente Convidado;
 - se Pós-Doutorando (não pertencente à UNIFA), firmar termo de compromisso com a mesma;
 - se pertencente a outra instituição, civil ou militar, ter autorização formal da mesma.

2.2.4.5 São critérios para o recredenciamento de docente permanente dos PPG-UNIFA:

- a) comprovação de efetiva participação nas atividades de ensino, no desenvolvimento e orientação de projetos de pesquisa, na integralização de trabalhos Acadêmicos (tese, dissertação, trabalho de conclusão de curso e outros) e na produção intelectual, respeitados os critérios da área de avaliação a que o PPG-UNIFA esteja vinculado;
- b) comprovação de regular participação em eventos acadêmicos nas áreas correlatas à sua atuação no PPG-UNIFA, com apresentação de resultados parciais e finais de pesquisas, preferencialmente em coautoria com seus orientandos; e
- c) atualização do currículo Lattes.

2.2.4.6 A análise do desempenho acadêmico do corpo docente permanente, para fins de recredenciamento, ocorrerá a cada ano, conforme o calendário de envio de relatório para a CAPES.

2.2.5 São critérios para habilitação a Orientador de Dissertação nos PPG-UNIFA:

- a) pertencer ao corpo docente permanente ou, nos casos excepcionais, respeitadas as necessidades do PPG-UNIFA, exercer a atividade na condição de docente visitante ou colaborador;
- b) comprovar ter orientado ou co-orientado, pelo menos, 3 (três) dissertações em outros PPG reconhecidos pela CAPES;
- c) haver concluído a co-orientação de, pelo menos, 3 (três) dissertações no PPG da UNIFA;
- d) comprovar experiência profissional, reconhecida e compatível com a proposta do PPG-UNIFA; e
- e) comprovar produção intelectual, constituída por publicações específicas ou produção técnico-científica, em conformidade com os critérios estabelecidos pela área de avaliação da CAPES a que o PPG esteja vinculado.

2.2.6 São critérios para habilitação a Orientador de Tese:

- a) pertencer ao corpo docente permanente, ou, nos casos excepcionais, respeitadas as necessidades do PPG-UNIFA, exercer a atividade na condição de docente visitante ou colaborador;
- b) haver orientado, pelo menos, 5 (cinco) dissertações já concluídas; e
- c) comprovar produção intelectual, conforme os critérios estabelecidos pela área de avaliação da CAPES a que o PPG-UNIFA esteja vinculado.

2.2.7 O Colegiado de Programa poderá emitir parecer de habilitação a orientador de Tese ao docente que tenha orientado e concluído, pelo menos, 3 (três) dissertações.

2.2.8 A relação orientando-orientador deverá obedecer aos limites mínimo e máximo, estabelecidos pela área de avaliação da CAPES a que o PPG-UNIFA esteja vinculado.

2.3 COLEGIADO DE PROGRAMA

2.3.1 O Colegiado de Programa, de caráter consultivo e, em alguns casos, deliberativo, emitirá pareceres e propostas sobre os assuntos acadêmicos, no âmbito dos PPG-UNIFA, com representação majoritária dos membros que o constituem.

2.3.2 São representantes do Colegiado de Programa:

- a) docentes do corpo permanente do PPG envolvido;
- b) um representante da equipe pedagógica; e
- c) um representante do corpo discente do curso envolvido.

2.3.3 O Colegiado de Programa somente poderá emitir parecer ou deliberar, se, quando reunido, estiverem presentes o Coordenador do Programa (ou seu substituto legal do corpo docente) e, no mínimo, 1/4 (um quarto) do corpo docente permanente.

2.3.4 O representante do corpo discente será indicado pelos demais discentes regularmente matriculados no PPG-UNIFA, conforme o critério de disponibilidade para participar das reuniões do Colegiado.

3 ADMISSÃO DE ALUNOS

A admissão de Alunos será regulamentada em documento específico, proposto por comissão (composta pelo Coordenador e Docentes permanentes do Programa), homologado pela PROPGP e aprovado pelo Reitor da UNIFA.

3.1 INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO

3.1.1 As instruções para a inscrição no Exame de Seleção dos PPG-UNIFA serão fixadas pela Universidade da Força Aérea.

3.1.2 Poderão candidatar-se aos cursos dos PPG-UNIFA oficiais das Forças Armadas e civis portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento que atendam aos requisitos estabelecidos pela UNIFA e cujos Projetos de Pesquisa sejam do interesse do COMAER.

§1º Para a efetivação de sua inscrição, se pertencente às Forças Armadas, o candidato deverá apresentar autorização do Comandante, Chefe ou Diretor da Organização/Instituição a que esteja vinculado.

§2º Se o candidato for civil das Forças Armadas, deverá ser assemelhado a oficial.

3.1.3 A inscrição para o Exame de Seleção dos PPG-UNIFA será deferida ao candidato que atender aos requisitos nas condições e nos prazos fixados em instruções da UNIFA.

3.1.4 É vedada a concomitância dos PPG-UNIFA com missões no exterior superiores a 6 (seis) meses.

3.2 EXAME DE SELEÇÃO

3.2.1 O ingresso nos PPG-UNIFA dar-se-á mediante Processo Seletivo de acordo com instruções específicas da UNIFA e deverá conter as seguintes etapas de avaliação:

- a) análise da adequação da documentação exigida em instruções da UNIFA;
- b) análise do Projeto Preliminar de Pesquisa, observada a sua adequação às linhas de pesquisa dos PPG-UNIFA e aos interesses do COMAER; e
- c) análise do potencial acadêmico do candidato, mediante entrevista.

3.2.2 Além das etapas supracitadas, poderão ser acrescentadas outras, como sobre avaliação de compreensão de língua estrangeira, conforme deliberações dos colegiados de cada PPG.

3.2.3 A média final mínima requerida para que o candidato componha a lista de aprovados é de 7,00 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Cada PPG poderá estipular graus mínimos para cada etapa do Exame de Seleção.

3.2.4 Ficará dispensado da Prova de Compreensão de Línguas (quando houver) o candidato que apresentar certificado comprobatório de aprovação no idioma, emitido por instituição prevista em instruções da UNIFA.

3.2.5 Os mestres e doutores, reconhecidos pela Lei de Ensino da Aeronáutica, formados pelo PPGCA, até 2011, poderão realizar - desde que haja docente disponível para orientá-lo - o curso do PPGCA reconhecido pela CAPES, devendo para isso:

- a) requerer, em qualquer época do ano, ao Vice-Reitor Acadêmico, vaga como aluno regular;
- b) submeter-se a uma entrevista com banca acadêmica, agendada pela PROPGP, quando apresentará seu projeto de pesquisa. Se tal projeto for idêntico ao de sua dissertação ou tese defendida anteriormente, deverá apontar como pretende atualizá-la; e
- c) entregar a documentação que lhe for solicitada.

3.2.6 No caso do item anterior, caso tal candidato tenha seu projeto aprovado e seja matriculado como aluno regular, deverá assistir todas as aulas previstas no curso, bem como cumprir com as demais obrigações previstas nesta Norma.

3.3 VAGAS

O número de vagas para matrícula nos PPG-UNIFA será fixado pela UNIFA, respeitados a capacidade institucional e os parâmetros das áreas de avaliação da CAPES em que os Programas estejam inseridos.

3.4 MATRÍCULA

3.4.1 São pré-requisitos para a efetivação da matrícula:

- a) estar aprovado e selecionado para ingresso no Programa; e
- b) se militar ou funcionário civil da FAB, estar autorizado a realizar o Curso pelo ODGS a que estiver subordinado. Se não for da FAB, apresentar a autorização de comando similar.

3.4.2 A UNIFA publicará, em Boletim Interno, e expedirá, para publicação em BCA, a ordem de matrícula dos candidatos que cumprirem os pré-requisitos estabelecidos no item 3.4.1.

3.4.3 A matrícula nos PPG-UNIFA não implicará em transferência para a UNIFA, dos alunos pertencentes ao efetivo do MD ou das Forças Armadas, civis ou militares.

3.4.4 Os alunos efetivamente matriculados devem participar das atividades acadêmicas presenciais, que ocorrerão em módulos. No período entre os módulos, os alunos das Forças Armadas deverão desenvolver suas atividades laborais de rotina em suas respectivas Organizações Militares.

3.4.5 A efetivação da matrícula, para os candidatos aprovados, dar-se-á, preferencialmente, no início das atividades acadêmicas.

3.4.6 No caso do item 3.2.5, a matrícula poderá ocorrer em qualquer época do ano, devendo o aluno assistir os módulos perdidos, caso isso ocorra, no ano subsequente.

3.5 ALUNO ESPECIAL

3.5.1 À critério dos PPG-UNIFA, poderão ser disponibilizadas vagas para alunos especiais, por meio de divulgação específica.

3.5.2 Decorrido o processo de matrícula dos discentes regularmente matriculados, poderão ser oferecidas vagas em disciplina(s) isolada(s), entre as obrigatórias e eletivas, para aluno especial.

3.5.3 A inscrição em disciplina isolada estará regulamentada em norma específica de cada Programa.

3.5.4 Caberá ao professor responsável pela disciplina isolada, após análise do Currículo Lattes e da justificativa dos interessados, apresentada no formulário de inscrição, deferir ou indeferir o pedido de inscrição em disciplina isolada.

3.5.5 As inscrições deferidas serão divulgadas no *site* da UNIFA, no *link* de cada PPG-UNIFA, cabendo ao interessado matricular-se na disciplina a que se candidatou.

3.5.6 O aluno especial deverá cumprir, em sua totalidade, as exigências acadêmicas de cada disciplina, conforme estabelecido nesta Norma.

3.5.7 O aluno especial receberá certificado de aproveitamento na disciplina isolada em que for considerado aprovado, observado o item 3.5.5.

3.5.8 O aproveitamento de disciplina(s) isolada(s) ficará condicionado ao ingresso do aluno especial em PPG-UNIFA, por meio de Exame de Seleção para alunos regulares, ao parecer favorável do orientador, e a requerimento de convalidação no prazo de até 5 (cinco) anos após a conclusão da disciplina.

4 DEVERES E DIREITOS DO ALUNO

4.1 SÃO DEVERES DO ALUNO:

- a) frequentar com regularidade e pontualidade, todas as atividades acadêmicas do PPG-UNIFA a que esteja vinculado;
- b) apresentar, com pontualidade e probidade, os trabalhos acadêmicos exigidos;
- c) zelar pela ordem e conservação dos bens materiais à sua disposição;
- d) obedecer às normas institucionais vigentes;
- e) cumprir os prazos administrativos e acadêmicos; e
- f) manter valores éticos e profissionais dentro e fora da UNIFA.

4.2 SÃO DIREITOS DO ALUNO:

- a) utilizar os recursos de infraestrutura disponibilizados pela UNIFA;
- b) solicitar declaração de matrícula;
- c) solicitar, durante o curso, o Histórico Escolar parcial e/ou recebê-lo após a sua conclusão; e
- d) receber o Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu, desde que tenha concluído, com aproveitamento, o curso a que esteve vinculado e cumprido todas as exigências acadêmicas previstas nesta Norma.

4.2.1 A UNIFA não se responsabilizará por custos financeiros, decorrentes de transportes, hospedagem, alimentação, entre outros, necessários tanto quanto à participação no Exame de Seleção, quanto à realização do curso.

4.3 TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

4.3.1 São transgressões disciplinares:

- a) impontualidade às atividades acadêmicas programadas, sem justificativa;
- b) improbidade ou ilicitude na elaboração de trabalho acadêmico;
- c) desrespeito no trato com colegas, professores e servidores; e
- d) infração de prescrição legal ou regulamentar, ou de instruções expressas, emanadas das autoridades competentes.

4.4 PENALIDADES APLICÁVEIS

Nos casos de transgressão disciplinar, as penalidades aplicáveis não eximem o transgressor da eventual responsabilidade civil ou criminal em que tenha incorrido e da obrigação de reparar danos materiais e/ou morais.

Garantido o direito à ampla defesa, será aplicada, conforme o caso, ao aluno que tenha transgredido as normas disciplinares, uma das seguintes penalidades:

- a) cancelamento de matrícula em disciplina do PPG-UNIFA; e/ou
- b) desligamento do PPG-UNIFA.

5 REGIME ESCOLAR

As atividades de formação (disciplinas, seminários, estágios, entre outras), organizadas ao longo de cada período letivo, de forma modular ou sequencial, serão definidas em Instrução Normativa de cada PPG-UNIFA.

5.1 DURAÇÃO DOS CURSOS

5.1.1 São os seguintes os prazos para a conclusão de curso no PPG-UNIFA:

- a) para o Mestrado, no mínimo, doze meses e, no máximo, 4 (quatro) períodos letivos, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses; e
- b) para o Doutorado, no mínimo, dois anos e, no máximo, 8 (oito) períodos letivos, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

5.1.2 São condições para a prorrogação de prazo, respeitada a integralização do curso:

- a) aprovação no Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico;
- b) apresentação de justificativa de excepcionalidade, devidamente comprovada;
- c) apresentação de documento em que conste a aquiescência do orientador, assegurada a viabilidade de integralização do curso no prazo passível de prorrogação; e
- d) protocolização de requerimento, em formulário próprio, na Seção de Apoio Acadêmico.

Parágrafo único: Caberá ao Colegiado do Programa ponderar sobre a prorrogação de prazo e emitir parecer para o Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa. A decisão final será tomada pelo Vice-Reitor Acadêmico.

5.2 MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

5.2.1 A matrícula em disciplinas obrigatórias deverá ser requerida pelo aluno, por meio de formulário próprio, respeitadas as datas fixadas em calendário acadêmico.

5.2.2 A matrícula em disciplina eletiva deverá ser requerida por meio de formulário próprio, com a aquiescência do respectivo orientador.

5.3 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

5.3.1 Será permitido o cancelamento da matrícula em qualquer das disciplinas obrigatórias e eletivas, respeitado o limite máximo de 25% da carga horária total da disciplina.

5.3.2 O cancelamento da matrícula em cada disciplina será concedido uma única vez, por meio de requerimento, conforme o limite estabelecido no item anterior.

5.4 FREQUÊNCIA

É obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas ministradas em cada disciplina, sem prejuízo da apresentação da totalidade dos trabalhos acadêmicos.

5.5 APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS E CONVALIDAÇÃO DE CRÉDITOS

Os critérios de aproveitamento de disciplinas e convalidação de créditos são estabelecidos em Instrução Normativa de cada PPG-UNIFA.

5.6 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

5.6.1 Poderá ser concedido trancamento de matrícula, a pedido do aluno, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, salvaguardado o tempo máximo de integralização de cada curso.

5.6.2 O requerimento de trancamento de matrícula deverá ser entregue à Seção de Apoio Acadêmico, em formulário próprio, com as justificativas e comprovações que se fizerem necessárias.

5.6.3 Caberá ao Colegiado de Programa deliberar sobre o mérito do requerimento de pedido de trancamento de matrícula.

5.7 DESLIGAMENTO

5.7.1 O desligamento do aluno de um dos PPG-UNIFA será exarado pelo Comandante/Reitor da UNIFA.

5.7.2 São critérios para o desligamento do aluno:

- a) pedido do interessado;
- b) motivo de saúde, homologado por Junta de Saúde (se militar);
- c) insuficiência de aproveitamento acadêmico (reprovado 2 (duas) vezes na mesma disciplina; reprovado em 3 (três) disciplinas distintas ou reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico);
- d) improbidade acadêmica ou disciplinar; e
- e) descumprimento dos prazos regimentais.

5.8 ORIENTAÇÃO AO ALUNO

5.8.1 A orientação ao aluno será efetuada por docente devidamente credenciado no PPG-UNIFA, respeitado o item 2.2.3 desta Norma.

5.8.2 O aceite do professor orientador será efetuado mediante afinidade entre a linha e o tema de pesquisa em que o docente se insere e o tema do Projeto Preliminar de Pesquisa do discente.

5.8.3 São responsabilidades do orientador:

- a) participar do exame de seleção dos candidatos às vagas de aluno regular do respectivo PPG;
- b) discutir e orientar a elaboração do Plano de Estudos do aluno, conforme planejamento de oferta de disciplinas e de estudos apresentados pelo Programa;
- c) indicar um co-orientador, caso necessário;
- d) orientar o planejamento e o desenvolvimento do Trabalho Acadêmico;
- e) promover reuniões de orientação com a frequência necessária para assegurar a integralização do curso no prazo regulamentar;
- f) aprovar ou não o requerimento de matrícula em disciplinas eletivas, bem como os pedidos de trancamento e cancelamento de disciplina, respeitado o prazo regulamentar;
- g) prestar assistência ao aluno com relação aos processos e às normas acadêmicas em vigor; e
- h) presidir as Bancas de Apresentação do Projeto de Pesquisa, do Exame de Qualificação e de Defesa do Trabalho Acadêmico de seus orientandos.

5.8.4 O orientador deverá, a cada semestre, juntamente com o aluno, selecionar as disciplinas que integrarão o Plano de Estudos, passível de modificações no decorrer do curso.

5.9 EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO ACADÊMICO

5.9.1 São finalidades do Exame de Qualificação:

- a) avaliar a capacidade de argumentação do aluno em relação aos pressupostos teóricos e à estrutura metodológica, inerentes ao Trabalho Acadêmico em desenvolvimento; e
- b) avaliar a adequação, a coerência e o aprofundamento do trabalho escrito, consideradas a teoria estudada e a metodologia proposta.

5.9.2 A solicitação de Exame de Qualificação, contendo os dados necessários para a realização da Banca, deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, em formulário próprio, pelo discente ou docente orientador, para análise, homologação e providências administrativas.

5.9.3 São condições para a solicitação do Exame de Qualificação, além do cumprimento de outras exigências estabelecidas nas Normas Reguladoras de cada Programa:

- a) aprovação em 75% dos créditos em disciplinas; e
- b) aprovação no Exame de Língua Estrangeira (caso não tenha sido realizado por ocasião do exame de admissão).

5.9.3.1 Excepcionalmente, o aluno poderá solicitar o Exame de Qualificação antes de haver cumprido 75% dos créditos previstos em seu Plano de Estudos, desde que justificado pelo orientador. O pleito necessitará da deliberação do Colegiado do Programa.

5.9.3.2 Para o Exame de Qualificação, o aluno deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora, com a antecedência mínima de 30 dias da data agendada, um exemplar do trabalho em desenvolvimento, contendo, necessariamente, a problematização do estudo, a revisão da literatura ou referencial teórico e a definição da metodologia do estudo.

5.9.3.3 O prazo máximo para a realização do Exame de Qualificação do aluno será de 18 (dezoito) meses para o Mestrado e de 36 (trinta e seis) meses para o Doutorado, contados da data de matrícula no Curso.

O aluno que não cumprir os prazos estabelecidos será desligado do Programa.

5.9.4 A avaliação do Exame de Qualificação do aluno de Mestrado ou de Doutorado é realizada por uma Banca, composta da seguinte forma:

- a) Orientador, na condição de Presidente; e
- b) 2 (dois) docentes, especialistas na área do conhecimento, sendo, necessariamente, um docente do Quadro do PPG-UNIFA e outro, preferencialmente, externo ao Programa.

5.9.5 O Exame de Qualificação consiste de:

- a) uma apresentação oral do aluno com duração de até 20 (vinte) minutos; e
- b) uma arguição oral pelos docentes convidados, sem delimitação de tempo, em que cada um fará comentários e apresentará críticas e sugestões em relação ao trabalho apresentado.

5.9.6 A aprovação no Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico é pré-requisito para que o aluno, sob a aquiescência do seu orientador, possa requerer o Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico.

5.9.7 O resultado do Exame de Qualificação, emitido com o parecer dos integrantes da Banca Examinadora, deverá conferir ao aluno uma das seguintes menções:

- a) qualificado;
- b) qualificado com recomendações de reformulação; e
- c) não qualificado.

5.9.7.1 Se considerado qualificado com recomendações de reformulação, o aluno deverá efetuar as alterações registradas em planilha pela Banca Examinadora, cabendo ao orientador a responsabilidade de acompanhar e supervisionar o atendimento às alterações propostas.

5.9.7.2 O aluno considerado não qualificado poderá submeter-se a novo exame, uma única vez, após atendidas as recomendações decorrentes do primeiro exame, mantendo-se, contudo, a mesma Banca Examinadora, transcorridos 3 (três) meses a contar da data de realização do primeiro exame, por conseguinte sem prejuízo do período máximo para a integralização do curso.

5.9.8 O resultado do Exame de Qualificação será lavrado em ata assinada por todos os integrantes da Banca Examinadora, anexando-se a ela a planilha de avaliação.

5.10 EXAME DE DEFESA DO TRABALHO ACADÊMICO

Respeitado o prazo para a integralização do curso, o aluno deverá apresentar e defender o seu Trabalho Acadêmico para habilitar-se ao título de Mestre ou de Doutor.

5.10.1 São finalidades do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico:

- a) avaliar a capacidade de argumentação do aluno em relação aos pressupostos teóricos e à estrutura metodológica do Trabalho Acadêmico realizado; e
- b) avaliar a adequação, a coerência e o aprofundamento do trabalho escrito, consideradas a teoria estudada, a metodologia proposta e as considerações finais.

5.10.2 A solicitação de Exame de Defesa, contendo os dados necessários para a realização da Banca, deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, em formulário próprio, pelo discente ou docente orientador, para análise, homologação e providências administrativas.

5.10.3 São condições para a solicitação do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico, além do cumprimento de outras exigências estabelecidas na Instrução Normativa de cada Programa:

- a) conclusão de todos os créditos;
- b) aprovação no Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico;
- c) comprovar produção intelectual mínima:
 - um artigo ou pelo menos a submissão de um para publicação em periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2 ou publicação de capítulo de livro - na condição de autor, durante o período de vigência do Mestrado, sendo o seu orientador, obrigatoriamente o coautor (se o tema do artigo/capítulo for o mesmo da pesquisa orientada);
 - um produto técnica do tipo relatório, manual, apostila, matriz, quadro, tabela, vídeo, áudio etc;
 - três matérias/semestre para o periódico político-estratégico da UNIFA;
 - participar de pelo menos um evento científico nacional ou internacional, reconhecido pela área de avaliação em que está inserido o Programa); e
- d) para o doutorando, valem as mesmas exigências do item anterior, com as seguintes diferenças: artigos, deverão ser três, com Qualis B1 ou superior; produção técnica, três; participação em pelo menos três eventos científicos.

5.10.4 Para o Exame de Defesa de Trabalho Acadêmico, o aluno deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora e à Coordenação do Programa, com a antecedência mínima de 30 dias, um exemplar do trabalho concluído.

5.10.5 O prazo máximo para o Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico será de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, contados da data de matrícula no curso.

5.10.6 Para o Mestrado, a avaliação do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico é realizada por uma Banca Examinadora, composta da seguinte forma:

- a) Orientador, na condição de Presidente; e
- b) 2 (dois) docentes, especialistas na área do conhecimento, sendo necessariamente um externo ao Quadro do PPG-UNIFA, mantendo-se, pelo menos, um dos examinadores participantes do Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico.

5.10.7 Para o Doutorado, a avaliação do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico é realizada por uma Banca Examinadora, composta da seguinte forma:

- a) Orientador, na condição de Presidente; e
- b) 4 (quatro) docentes, especialistas na área do conhecimento, sendo, necessariamente, dois externos ao Quadro do PPG-UNIFA, mantendo-se, pelo menos, um dos examinadores participantes do Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico.

5.10.8 O Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico consiste de:

- a) uma apresentação oral do aluno com duração de até 30 (trinta minutos); e
- b) uma arguição oral pelos docentes convidados.

5.10.9 O resultado do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico, emitido com o parecer dos membros da Banca Examinadora, deverá conferir ao aluno uma das seguintes menções:

- a) aprovado;
- b) aprovado, sob condição de efetuar as reformulações indicadas; e
- c) não aprovado.

5.10.9.1 A aprovação no Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico será decorrente do parecer favorável da maioria simples dos membros da Banca Examinadora.

5.10.10 O resultado do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico será lavrado em ata assinada por todos os integrantes da Banca Examinadora, anexando-se a ela a planilha de avaliação.

5.10.10.1 Em caso de aprovação sob condição de efetuar as reformulações, o aluno deverá submeter as retificações realizadas ao docente indicado pela Banca Examinadora.

5.10.10.2 Após o avaliado haver efetuado as reformulações indicadas, o docente responsável deverá pensar o resultado da nova avaliação, à ata do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico.

6 DIPLOMAÇÃO DOS CURSOS

6.1 São requisitos de ordem administrativa e acadêmica para a obtenção do Diploma do curso concluído:

- a) comprovar produção intelectual mínima estabelecida no item 5;
- b) submissão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, da versão definitiva, impressa, do Trabalho Acadêmico, à Seção de Apoio Acadêmico, que expedirá documento de encaminhamento à Biblioteca da UNIFA para a revisão normativa e a confecção da ficha catalográfica;
- c) após o cumprimento do item “b”, entregar, na Seção de Apoio Acadêmico, 2 (dois) exemplares impressos e encadernados; e 2 (dois) digitalizados, referentes à versão definitiva do Trabalho Acadêmico; e
- d) preencher requerimento de solicitação de diploma e entregá-lo à Seção de Apoio Acadêmico.

6.2 O aluno deverá receber o Diploma e o Histórico de conclusão do curso no prazo máximo de 90 dias úteis, caso tenha cumprido todos os requisitos previstos no item 6.1.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 DESTINAÇÃO DO CONHECIMENTO PRODUZIDO

7.1.1 O conhecimento produzido nos PPG-UNIFA poderá ter a seguinte destinação:

- a) encaminhamento ao ODGS de interesse;
- b) encaminhamento ao Ministério da Defesa;
- c) solicitação de patente;
- d) subsídio para a formulação de Doutrina;
- e) subsídio para o fomento da Indústria de Defesa; e
- f) publicação em periódicos e livros acadêmicos, segundo níveis de qualificação, determinados pela área de conhecimento de vinculação de cada Programa.

Parágrafo único: Será assegurada ao aluno de Mestrado e Doutorado a posição de primeiro autor em outros artigos técnico-científicos oriundos do trabalho de Dissertação ou Tese, desde que apresentados em formato próprio para publicação em revistas científicas indexadas, dentro de (seis) meses, a contar da data de Defesa do Trabalho Acadêmico, e devidamente comunicados ao orientador. Em caso de não cumprimento desse prazo, será atribuído ao orientador do trabalho o direito de primeiro autor.

7.1.2 Os alunos matriculados nos PPG-UNIFA estarão sujeitos ao regime acadêmico do Programa a que se encontram vinculados e às demais disposições constantes nesta Instrução.

7.1.3 Pelo prazo de 05 (cinco) anos após a diplomação, toda a produção intelectual (bibliográfica ou técnica) produzida e relacionada com o PPG que cursou, assim como a participação em eventos acadêmicos, deverão ser lançadas no currículo lattes do egresso, para que continue contribuindo com a pontuação do Programa junto à CAPES.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os cursos ministrados nos PPG-UNIFA não constituem cursos da carreira militar e não geram direito ou expectativa de direito de promoção a postos superiores na referida carreira, tampouco geram vínculo funcional de civis não pertencentes ao efetivo da Aeronáutica.

8.2 Os PPG-UNIFA observam e seguem as orientações normativas da CAPES, emanadas pelas suas respectivas Áreas de Avaliação.

8.3 A UNIFA deverá envidar esforços no sentido de promover a internacionalização de seus Programas, seja disponibilizando vagas para alunos estrangeiros, seja por meio de intercâmbio de docentes ou, ainda, fazendo uso de ferramentas baseadas em tecnologias da informação.

8.4 Os PPG-UNIFA deverão promover, anualmente, seminários para a divulgação e apresentação dos trabalhos acadêmicos dos discentes, dos docentes e dos grupos de pesquisa, além de promover a integração dessas atividades àquelas desenvolvidas pelo Centro de Estudos Avançados da UNIFA.

8.5 Os PPG-UNIFA deverão realizar inserção social, por meio da participação dos docentes e discentes em eventos acadêmicos e avocar a organização de eventos regionais e/ou nacionais da respectiva área de avaliação da CAPES, em parceria com outros PPG, se for o caso.

8.6 Todos os responsáveis pelas ações, medidas e providências, previstas nesta Instrução, deverão observar os prazos constantes do Anexo A.

8.7 As instruções complementares, concernentes ao ensino e à sua administração, serão aprovadas pelo Comandante/Reitor da UNIFA.

8.8 Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos pela UNIFA à apreciação do Exmo. Sr. Diretor de Ensino da Aeronáutica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Regulamento do Ministério da Aeronáutica (RMA) 29-1, de 22 SET 1975. Regulamento Disciplinar da Aeronáutica.

_____. Ministério da Educação. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996. Brasília, 1996.

_____. Comissão do Mestrado Profissional - 2002. Parâmetros para Avaliação de Mestrado Profissional. Brasília, Revista Brasileira de Pós-Graduação - RBPG, v. 2, n. 4, p. 151-155, JUL 2005. Texto elaborado pela Comissão do Mestrado Profissional, em 23 AGO 2002.

_____. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Apresentação de Trabalhos Acadêmicos (NBR 14724). Brasília, 2005.

_____. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Dispõe sobre a Aprovação do Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Ciências Aeroespaciais, da Universidade da Força Aérea. Portaria nº 611/GC3, de 24 NOV 2011.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Regulamento de Organização do Comando da Aeronáutica (ROCA) 21-6, de 02 MAI 2013. Regulamento da Universidade da Força Aérea. Boletim do Comando da Aeronáutica nº 86, de 07 MAI 2013.

_____. Comando da Aeronáutica. Regimento Interno da Universidade da Força Aérea (RICA) 21-246, 2014. Boletim do Comando da Aeronáutica nº 071, de 14 ABR 2014.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Dispõe sobre a Aprovação do Programa de Pós-Graduação em Desempenho Humano Operacional, da Universidade da Força Aérea. Portaria nº 1.240/GC3, de 20 AGO 2015.

_____. Diretoria de Avaliação (DAV). Documento de Área. Área de Avaliação: Ciência Política e Relações Internacionais. Brasília, 2016.

_____. Comando da Aeronáutica. Universidade da Força Aérea. NPA 101/VR/2016. Normas de Convalidação de Créditos de Disciplinas (PPG em Ciências Aeroespaciais), 25 FEV 2016. Boletim Interno UNIFA nº 38, de 02 MAR 2016.

_____. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) stricto sensu. Portaria nº 81, de 3 JUN 2016, do MEC.

_____. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Dispõe sobre o mestrado e doutorado profissional no âmbito da pós-graduação stricto sensu. Portaria nº 389, de 23 de março de 2017, do MEC.

ANEXO A

QUADRO DE EVENTOS			
EVENTOS		OM RESPONSÁVEL	PRAZO/ FREQUÊNCIA
1	Reunir as Coordenadorias dos PPG-UNIFA.	UNIFA	1ª quinzena de fevereiro. (Trimestral)
2	Informar à DIRENS o número de vagas dos PPG-UNIFA, para o ano subsequente.	UNIFA	1ª quinzena de março.
3	Definir o Calendário Acadêmico dos PPG-UNIFA, para o ano subsequente PTA e TCA.	UNIFA	1ª quinzena de agosto
4	Avaliar as atividades desenvolvidas durante o ano.	UNIFA	1ª quinzena de dezembro.
5	Divulgar O Calendário Acadêmico dos PPG-UNIFA	UNIFA	1ª quinzena de dezembro.